

Regulamento de utilização dos Auditórios / Salas específicas

2015/16

Aspetos Gerais

- 1 - Todos os elementos da comunidade educativa, individualmente ou em grupo, poderão utilizar os Auditórios ou Salas específicas, devendo para tal requisitá-lo na Direção / Coordenação de Escola, com uma antecedência de, pelo menos, 48 horas.
- 2 - A requisição é feita através do preenchimento de formulário próprio, sujeito a despacho do Diretor.
- 3 - Qualquer situação de utilização excecional deve ser colocada, por escrito, à consideração da Direção do Agrupamento / Coordenação de estabelecimento.
- 4 - Nos auditórios e/ou salas específicas não é permitido fumar, comer, beber, deitar quaisquer detritos para o chão, bem como realizar atividades que não tenham sido autorizadas.
- 5 - O requisitante deve certificar-se da segurança dos alunos, da higiene, da arrumação e da preservação das referidas instalações assim como assegurar que as mesmas são entregues em condições normais de utilização.
- 6 - Em caso de incumprimento do referido nos pontos 4 e 5, será vedada, temporariamente ou definitivamente, ao requisitante a utilização daquele espaço.

- 7 - O requisitante, aquando da entrada no espaço, deve verificar o espaço que vai usar e, sempre, que verifique qualquer dano no material e/ou instalações, deve de imediato dar conhecimento, por escrito, à Direção do Agrupamento ou Coordenação de Estabelecimento.
- 8 - Quaisquer danos ocorridos nos espaços, durante a utilização dos mesmos, serão imputados ao requisitante, cabendo a este demonstrar que não teve qualquer responsabilidade no sucedido, de modo a que os danos sejam imputados e custeados pelos responsáveis.
- 9 - Alunos, professores, funcionários e demais utilizadores ficam obrigados, durante a utilização dos Auditórios e Salas específicas, ao cumprimento das normas definidas neste regulamento.

Todos os pontos omissos neste regulamento serão analisados de acordo com o Regimento Interno do Agrupamento.

Aprovado no ano letivo 2013/2014